



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Fernandes de Barros, 685 - Bairro Alto da Rua XV - CEP 80045-390 - Curitiba - PR - www.crmv-pr.org.br

## PORTARIA Nº 49/2019/GE-CRMV-PR

Curitiba, 07 de maio de 2019.

*Institui e nomeia a Comissão Estadual de Educação em Zootecnia em todo o Estado do Paraná e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRMV-PR, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

Considerando o disposto pela Lei n.º 5.517/68, quanto à função preponderante desenvolvida por este Conselho Regional no tocante a fiscalização profissional e a preocupação com a base de ensino nas Universidades Paranaenses.

Considerando as questões relativas ao ensino da Zootecnia, a criação de escolas, avaliação curricular e os demais assuntos relacionados; e

Considerando a importância conferida ao ensino da Zootecnia no Estado do Paraná pelas Universidades Federais, Estaduais e Particulares,

Considerando a solicitação de desligamento da Presidente da Comissão Estadual de Educação em Zootecnia, protocolada sob o documento SEI nº 0261693,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão Estadual de Educação em Zootecnia com a finalidade de planejar, avaliar, analisar e orientar as ações do CRMV-PR quanto aos aspectos de ensino da Zootecnia no Estado do Paraná.

Art. 2º - A Comissão Estadual de Educação em Zootecnia será constituída dos seguintes membros:

#### **Presidente**

Zootecnista Ulysses Cecato – CRMV-PR nº 0055/ZP

#### **Membros**

Zootecnista Edson Luiz de Azambuja Ribeiro – CRMV-PR nº 1030/ZP

Zootecnista Marcos Martinez do Vale – CRMV-PR nº 1482/ZP

Zootecnista Nilton Garcia Marengoni – CRMV-PR nº 0645/ZP

Zootecnista Paulo Segatto Cella – CRMV-PR nº 0545/ZP

Zootecnista Verônica Oliveira Vianna - CRMV-PR nº 0501/ZP

Art. 3º - Ressalte-se que a função de Membro da CEEZ do CRMV-PR é honorífica, não ensejando qualquer contraprestação pecuniária, estando seu ocupante prestando relevantes serviços às classes Médica Veterinária e Zootécnica do Paraná.

Art. 4º - A Comissão se reunirá ordinariamente, sempre que necessário sob convocação do Presidente ou de dois terços de seus membros.

§ 1º - Poderá o presidente do CRMV-PR, convocar reunião extraordinária da Comissão Estadual de Educação em Zootecnia, quando do surgimento de assuntos relevantes que exijam posicionamento da Autarquia.

Art. 5º - A Comissão tem caráter consultivo devendo orientar o Presidente do CRMV-PR nas ações relativas ao ensino da Zootecnia e a realização de Cursos Técnicos Científicos.

Art. 6º - É responsabilidade do CRMV-PR prover os meios para as reuniões da Comissão.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revoga a Portaria do CRMV-PR nº 15/2018 e tem vencimento em 09/09/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Távora Mira, CRMV-PR Nº 03103, Presidente**, em 08/05/2019, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Link Validação](#) informando o código verificador **0275979** e o código CRC **50AC7744**.